



EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 106/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 017/2026

O Município de Paraisópolis/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º18.025.965/0001-02, sediado na Praça Getúlio Vargas, nº38, Centro, Paraisópolis, por meio do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Turismo e Lazer, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos do artigo 28, inciso I, da lei Federal n.º 14.133/2021, da Lei Complementar nº123/2006, da Lei nº 11.488/2007, do Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e das exigências estabelecidas neste edital.

Data e hora de início das propostas:	08h00 do dia 26/06/2026 (horário de Brasília).
Data e hora limite para impugnação:	23h59 do dia 05/06/2026 (horário de Brasília).
Data e hora final das propostas:	08h00 do dia 05/06/2026 (horário de Brasília).
Data de abertura das propostas – sessão pública:	08h15 do dia 10/06/2026 (horário de Brasília).
Local:	www.portaldecompraspublicas.com.br
Modo de disputa	Aberto

1. DO OBJETO.

1.1. Contratação de empresa especializada para realização da Festa do Peão de Paraisópolis, sendo que a contratada será responsável pela organização e realização de competição de rodeio, incluindo o fornecimento de toda mão de obra, transporte, fornecimento, montagem e desmontagem de toda estrutura necessária ao evento, compreendendo iluminação, sonorização, geradores de energia, tendas, palco, arquibancadas, camarotes, banheiros químicos, praça de alimentação, segurança (incluindo brigadistas), shows com artistas de reconhecimento regional e nacional, companhia de rodeio com touros, juízes, salva vidas e locutores, dentre outros eventualmente não descritos neste termo de referência, mas necessários à consecução do eventos que tem data prevista de realização no período de 03 a 05 de julho de 2026, com entrada gratuita, conforme regras estabelecidas no Termo de Referência e Edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Justifica-se para adoção do critério de julgamento por **MENOR PREÇO GLOBAL**, para o objeto a ser licitado devido a:

- Viabilidade técnica: Em atendimento às especificações técnicas dos serviços conforme exigido no edital, incluindo padrões de qualidade e requisitos de desempenho, respeitando a integridade qualitativa do objeto a ser licitado.
- Viabilidade econômica: Possibilitando a obtenção de condições mais vantajosas globalmente, como descontos por volume. Ao permitir uma competição mais ampla e dinâmica resulta em uma variedade maior de ofertas, aumentando as chances de encontrar uma proposta que atenda plenamente às necessidades com o melhor custo-benefício. A realização do pregão por menor preço global permite a obtenção de preços mais vantajosos ao negociar o valor total do contrato, beneficiando-se de descontos



por volume ou condições especiais oferecidas pelos fornecedores. Dessa forma, é possível garantir a economia de escala (custos adicionais relevantes, como taxas, impostos, despesas de transporte, garantia, entre outros) e maximizar o aproveitamento das condições favoráveis do mercado, evitando assim prejuízo ao erário e riscos inerentes à própria execução tendo em vista possíveis problemas com diversos contratados além de possíveis incompatibilidades entre eles.

- Gerenciamento e fiscalização: Para o gerenciamento e fiscalização do objeto a ser licitado, mostre-se mais simples e eficiente com apenas um contratado, pois requer uma abordagem cuidadosa e garantindo que o serviço seja executado conforme acordado e atenda às expectativas da Administração, constante no edital.

O objetivo é o êxito do evento em sua plenitude, garantindo o melhor custo benefício para a administração e evitando riscos decorrentes à diversas contratações e o não cumprimento com os padrões de desempenho esperados e serviços de qualidade inferior, o que pode afetar negativamente a reputação do evento.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A prestação de serviços deverá ser contratada com recursos financeiros constantes das seguintes dotações orçamentárias: **02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.39 – FICHA 444**

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS**.



4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.5.6. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.



- 5.2.** O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6.** Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

- 6.1.1.** Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;
- 6.1.2.** Marca de cada item ofertado (quando o caso);
- 6.1.3.** Fabricante de cada item ofertado (quando o caso);
- 6.1.4.** Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2.** Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a contratada.
- 6.3.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** O prazo de validade da proposta não será inferior a **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6.** Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios



insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no na Ata.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$500,00 (QUINHENTOS REAIS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.



7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que



seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS)** horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (DUAS) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.



- 8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.8.1.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.9.** Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 8.10.** Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

- 9.1.1.** Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;
- 9.1.2.** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 9.1.3.** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 9.1.4.** Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>
- 9.1.5.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 9.1.5.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 9.1.5.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 9.1.5.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 9.1.6.** Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.



9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;



9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 90 (noventa) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação

9.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.



9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.18.1. Certidão de Registro da Empresa Licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) acompanhado de documento comprobatório de quitação de débito da mesma, nos termos do artigo 63 da Lei 6.194, de 24/12/66;

9.18.2. Certidão de Registro do Responsável Técnico da Empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) acompanhado de documento comprobatório de quitação de débito do mesmo, nos termos do artigo 63 da Lei 6.194, de 24/12/66; c) A Comprovação do vínculo empregatício do profissional relacionado no item acima será feita mediante apresentação de cópia do Contrato de Trabalho do profissional com prazo superior ao período de experiência previsto na legislação; ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou cópia do Contrato Social da empresa em que consta o profissional integrante da sociedade, além da devida Certidão de Registro na entidade profissional competente como RT da Licitante; ou, ainda, através do contrato de prestação de serviços regido pela legislação civil comum.

9.18.3. Atestado de capacidade técnica, comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com as características, através de no mínimo 01 atestados ou certidões de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando a capacidade técnico-operacional com características semelhantes e de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior a dos serviços descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.18.4. Certificado de Registro da Empresa no IMA, juntamente com o contrato entre a empresa e o veterinário responsável;

9.18.5. Certidão Negativa do CRMV – Conselho Regional de Medicina Veterinária em nome da Empresa licitante e de seu responsável.



9.18.6. Apresentação de registro da empresa credenciada junto ao CORPO DE BOMBEIRO DE MINAS GERAIS. (Instalação de aparelhos de prevenção contra incêndio e pânico) PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000 Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: gabinete@paraisopolis.mg.gov.br.

9.18.7. Certificado NR-35 em nome do responsável, em que estabelece avisos mínimos de proteção para trabalho em alturas;

9.18.8. Comprovações de POSSUIR um juiz de rodeo com certificado na CNAR – Confederação Nacional de Rodeio, pois está apto para aplicar regras que compõe a prestação de serviços de acordo com os padrões atuais de esporte pela CNAR;

9.18.9. Certificado de atividade de organização de evento emitida pelo ministério do Turismo no nome da empresa;

9.18.10. Certificado de atividade de infraestrutura emitida pelo ministério de Turismo em nome da empresa;

9.18.11. Certificado NR 10 em nome do responsável, esta Norma Regulamentadora estabelece os requisitos e condições mínimas objetivando a implementação de medidas de controle e sistemas preventivos, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que, direta ou indiretamente, interajam em instalações elétricas e serviços com eletricidade.

9.18.12. Certificado NR 06 - Uso das práticas corretas de utilização, armazenamento, manutenção e limpeza dos equipamentos de proteção individuais, assegurando a saúde e integridade do trabalhador quando este estiver executando suas atividades.

9.18.13. Certificado NR 01 - estabelecer as responsabilidades dos empregadores e empregados na prevenção de acidentes e doenças ocupacionais. Observação: A ausência de anexação de certidão fiscais que possam ser conferidas em meio eletrônico não será motivo único para inabilitação do fornecedor, podendo o Pregoeiro (a) realizar a pesquisa eletrônica para fins de análise da regularidade fiscal da empresa.

9.18.14. Declaração firmada pela empresa licitante de que, se vencedora, será responsável pela emissão de ART(s), junto ao órgão responsável. Esta declaração deverá ser elaborada pela licitante.

9.18.15. Declaração Técnica do Engenheiro responsável pela empresa, com prova de registro no CREA em dia, atestando e garantindo total estado de conservação e uso dos equipamentos pertencentes à licitante. Esta declaração deverá ser elaborada pela Licitante.

9.18.16. Declaração de que irá apresentar apólice de seguro para cobertura de todo evento, incluindo público e colaboradores no ato da assinatura do contrato. Esta declaração deverá ser elaborada pela Licitante.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a contratada, se for o caso.



10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro aceitar a todas as intenções recursais.

11.2.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de 3 (três) dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros 3 (três) dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a ata, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.



12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Setor Requisitante, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para o contrato oriundo deste processo.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação será firmado a ata da sessão.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) DIAS ÚTEIS**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.3. A assinatura do contrato, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.4. O prazo de vigência do contrato se encerra em 31 de Agosto de 2026, contados da assinatura prorrogável na forma dos artigos 105 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

15.5. Por ocasião da assinatura, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.5.1. Na hipótese de irregularidade, a contratada deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o



contrato.

16. DA FISCALIZAÇÃO.

16.1. O contrato terá como responsáveis:

16.1.1. GESTORES DO CONTRATO: **Marlene Carvalho**

16.1.2. FISCAL DO CONTRATO: **Fernanda de Paula Santos**

16.2. Compete ao Gestor do contrato acima identificado exercer a administração o contrato, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias, acompanhar o prazo de vigência do contrato, verificar a necessidade e possibilidade da renovação/prorrogação, bem como estudar a viabilidade de realização de reequilíbrio econômico-financeiro e da celebração dos respectivos termos aditivos, etc.

16.3. Compete ao fiscal do contrato acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor do contrato atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, etc.

16.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração.

16.5. O fiscal anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis, dando-lhe prazo para correção;

16.6. Fiscalização ampla, irrestrita e permanente e o gerenciamento do contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Juventude e Turismo, onde está através de seus servidores designados pela fiscalização do objeto fará o acompanhamento, esclarecimento e atestes dos serviços executados, sem prejuízo da obrigação deste fiscalizar seus empregados, prepostos e/ou subordinados, podendo o fiscal do contrato rejeitar no todo ou em parte os serviços julgados insatisfatórios ou que não atendam ao especificado.

16.7. Acompanhar e fiscalizar e receber provisoriamente e definitivamente a aquisição e os serviços.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

17.1. As obrigações da contratada e do contratante são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO.

18.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.



19.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até **3 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO** poderá ser realizada por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br, ou por e-mail: licitacao@paraisopolis.mg.gov.br

20.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **2 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **3 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

20.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

20.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DA EXEQUIBILIDADE DOS LANCES

21.1. Ofertar preço manifestamente inexequível, de forma consciente, pode vir a caracterizar o delito previsto no artigo 337-F, do Código Penal Brasileiro, informando mais que caso o certame venha a ser frustrado, em razão a inexequibilidade de preços, o procedimento será encaminhado ao Ministério Público, para apuração de eventual prática de crime.



22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

- 22.1.** Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á a ata de sessão no sistema eletrônico.
- 22.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3.** Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4.** No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5.** A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à formalização do contrato.
- 22.6.** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10.** O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 22.10.1.** A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
- 22.11.** Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.12.** A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
- 22.12.1.** A anulação do pregão induz à do contrato.
- 22.12.2.** A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
- 22.13.** É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.



22.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também no site: www.paraisopolis.mg.gov.br e ainda, poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala de Reuniões com a Comissão de Contratação, no Endereço Praça do Centenário, n.º 103, Centro, Paraisópolis/MG, nos dias úteis, no horário das 12 às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

22.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO X – DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Paraisópolis, 20 de maio de 2026

MARLENE CARVALHO

Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

(ANEXO À PARTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO II

MODELO DE CARTA PROPOSTA DE PREÇO

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social da Empresa:		
Nome Fantasia:		
CNPJ:		INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICÍPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
REPRESENTANTE LEGAL P/ ASSINATURA DO CONTRATO		
NOME COMPLETO:		
ENDEREÇO:	CEP:	MUNICIPIO:
TELEFONES:		EMAIL:
DADOS DA BANCÁRIO		
BANCO	AGÊNCIA	C/C:

Apresentamos ao Pregoeiro e à Equipe de Apoio, nossa proposta objetivando a **contratação de empresa especializada para realização da Festa do Peão de Paraisópolis, sendo que a contratada será responsável pela organização e realização de competição de rodeio, incluindo o fornecimento de toda mão de obra, transporte, fornecimento, montagem e desmontagem de toda estrutura necessária ao evento, compreendendo iluminação, sonorização, geradores de energia, tendas, palco, arquibancadas, camarotes, banheiros químicos, praça de alimentação, segurança (incluindo brigadistas), shows com artistas de reconhecimento regional e nacional, companhia de rodeio com touros, juízes, salva vidas e locutores, dentre outros eventualmente não descritos neste termo de referência, mas necessários à consecução do eventos que tem data prevista de realização no período de 03 a 05 de julho de 2026**, licitado pelo PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026. Segue proposta com descrição dos itens na planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
1					
2					
	TOTAL GERAL				

Nossa proposta tem preço total de R\$=.....(valor numérico e por extenso).

Condições de Pagamento: _____

Prazo de Entrega: _____

VALIDADE DA PROPOSTA: _____

Declaro para fins de participação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026 que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente Pregão, bem como as despesas de transporte e entrega dos produtos.

Localidade, data, mês e ano



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico: n.º 017/2026
Processo Administrativo: n.º 106/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG
Ao Pregoeiro e à Comissão de Licitação.

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, CNPJ _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o serviço previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente.

Local e Data

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 0XX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 11X/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da carteira de identidade n.º e CPF n.º....., declara, para fins, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(Local e data)

.....
(representante legal)



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2026

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no edital de licitação: **Pregão Eletrônico n.º 017/2026**, declara, sob as penas da lei, em especial o *art. 299 do Código Penal* brasileiro, que:

- A)** a proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico n.º 017/2026**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico n.º 017/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- B)** a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **Pregão Eletrônico n.º 017/2026** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico n.º 017/2026**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- C)** que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico n.º 017/2026** quanto a participar ou não da referida licitação;
- D)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico n.º 017/2026** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico n.º 017/2026** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- E)** que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico n.º 017/2026** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Paraisópolis/MG, antes da abertura oficial das propostas; e
- F)** que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

....., dede 2026.

Representante legal



ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2026

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.)], endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no CPF sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da LC 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC n.º 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 alterada pela LC n.º 147/2014.

Observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como ME ou EPP, nos termos da LC n.º 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

local e data

nome e assinatura do representante legal

nome e assinatura do contador

(no caso de ME e EPP)

CPF: XXX.XXX.XXX-XX

CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ao redigir a presente declaração, o proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

Pregão Eletrônico n.º 017/2026
Processo Administrativo n.º 106/2026

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS/MG
Ao Pregoeiro e à Comissão de Contratação

a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, por intermédio de seu representante legal o Sr., portador da carteira de identidade n.º..... e do CPF n.º, declara não ter recebido do município de Paraisópolis/MG ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____ em, ____ de _____ de 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Eletrônico n.º 017/2026
Processo Administrativo n.º 106/2026

A(razão social da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº....., localizada à, declara, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório na **Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG – Pregão Eletrônico n.º 017/2026**

..... de..... de 2026.

REPRESENTANTE LEGAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG
Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000
Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ANEXO IX

MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2026

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º XXX/2026

TERMO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO NA CATEGORIA PROFISSIONAL DE ÂMBITO NACIONAL E INTERNACIONAL, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS E EQUIPAMENTOS, PARA A FESTA DE PEÃO DE PARAISÓPOLIS, QUE ACONTECERÁ ENTRE OS DIAS 3 E 5 DE JULHO DE 2026, QUE FAZEM ENTRE O MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS E A EMPRESA XXXX.

O Município de Paraisópolis/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n.º 18.025.965/0001-02, sediado na Praça Getúlio Vargas, n.º 38, Centro, Paraisópolis/MG, por meio do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, representada pela Sr.ª Marlene Carvalho, designada pelo Decreto Municipal n.º 3.724 de 05 de janeiro de 2021, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa inscrito(a) no CNPJ sob o n.º....., sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade n.º , expedida pela (o), e CPF n.º, tendo em vista o que consta no Processo n.º 116/2025 e em observância às disposições da Lei n.º 14.133/2021, da Lei Complementar n.º 123/2006, Decreto Municipal n.º 4.365/2023 e legislações posteriores, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico n.º 017/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DO PEÃO DE PARAISÓPOLIS, SENDO QUE A CONTRATADA SERÁ RESPONSÁVEL PELA ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE COMPETIÇÃO DE RODEIO, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE TODA MÃO DE OBRA, TRANSPORTE, FORNECIMENTO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TODA ESTRUTURA NECESSÁRIA AO EVENTO, COMPREENDENDO ILUMINAÇÃO, SONORIZAÇÃO, GERADORES DE ENERGIA, TENDAS, PALCO, ARQUIBANCADAS, CAMAROTES, BANHEIROS QUÍMICOS, PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO, SEGURANÇA (INCLUINDO BRIGADISTAS), SHOWS COM ARTISTAS DE RECONHECIMENTO REGIONAL E NACIONAL, COMPANHIA DE RODEIO COM TOUROS, JUÍZES, SALVA VIDAS E LOCUTORES, DENTRE OUTROS EVENTUALMENTE NÃO DESCRITOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA, MAS NECESSÁRIOS À CONSECUÇÃO DO EVENTOS QUE TEM DATA PREVISTA DE REALIZAÇÃO NO PERÍODO DE 03 A 05 DE JULHO DE 2026, COM ENTRADA GRATUITA, CONFORME REGRAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E EDITAL.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

DESCRIÇÃO DO OBJETO
<p>Contratação de empresa especializada para realização da Festa do Peão de Paraisópolis, sendo que a contratada será responsável pela organização e realização de competição de rodeio, incluindo o fornecimento de toda mão de obra, transporte, fornecimento, montagem e desmontagem de toda estrutura necessária ao evento, compreendendo iluminação, sonorização, geradores de energia, tendas, palco, arquibancadas, camarotes, banheiros químicos, praça de alimentação, segurança (incluindo brigadistas), shows com artistas de reconhecimento regional e nacional, companhia de rodeio com touros, juízes, salva vidas e locutores, dentre outros eventualmente não descritos neste termo de referência, mas necessários à consecução do eventos que tem data prevista de realização no período de 03 a 05 de julho de 2026;</p> <ul style="list-style-type: none">• A apresentação de rodeio, estilo americano, deverá ter início às 21 horas nos dias 03 e 04 de julho. No dia 05 de julho, final do evento, terá início às 16 horas;• A portaria do evento será “aberta ao público” em todos os dias, com entrada gratuita para acesso à pista;• Será direito da Licitante vencedora a exploração de toda área do espaço do evento e venda de Camarotes, Patrocínios, Praça de Alimentação (alimentos e bebidas);• A prestadora de serviço deverá dispor da seguinte estrutura:
ITEM 01 - REALIZAÇÃO DO RODEIO
<p>A realização do rodeio deverá ter a seguinte estrutura:</p> <ul style="list-style-type: none">- Fornecimento de 30 (trinta) touros treinados especialmente para rodeio, com toda a



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

documentação legal exigida e provenientes de companhias que já tenham participado de eventos de grande expressão no cenário nacional. A empresa vencedora deverá apresentar, para todos os animais, os certificados de defesa sanitária animal, incluindo atestados de vacinação contra febre aftosa no momento da chegada ao recinto. A contratada deverá ainda garantir área adequada de descanso dos animais, conforme exigências legais, incluindo fornecimento de água, cochos e demais condições de bem-estar, sendo de sua exclusiva responsabilidade a estrutura necessária, ficando a Prefeitura Municipal isenta de qualquer obrigação de cessão de espaço para essa finalidade;

- 02 (dois) juízes altamente qualificados pela Federação, com ampla experiência comprovada, cursos nacionais (CNAR ou PBR) e internacionais, que participem ativamente de Festas com grande expressão no cenário nacional, com material de trabalho de última geração, tais como: lousas eletrônicas computadorizadas com cronômetro eletrônico acoplado nas mesmas;

- 02 (dois) salva-vidas necessários para execução do evento, com experiência;

- 25 (vinte e cinco) cowboys profissionais competidores na modalidade de rodeio em touros, com premiações, ou seja, colocações, nas melhores festas do país ou região e ficará a cargo da contratada o convite de 100% dos competidores;

- 02 (dois) Porteiros com experiência e competência para fazer o trabalho de arena;

- **A empresa contratada deverá manter seguro de vida pessoal, incluindo cobertura para invalidez permanente ou temporária, para todos os profissionais que prestarão serviços no evento, com cobertura mínima de R\$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais) por vida, nos termos das Leis nº 10.220/2001 e nº 10.519/2002.** A contratada será integralmente responsável por todas as despesas, encargos e obrigações legais decorrentes da execução do contrato, inclusive trabalhistas, previdenciárias, tributárias e civis, bem como pela apresentação da apólice de seguro paga e vigente à Comissão Organizadora do evento com antecedência mínima de 05 (cinco) dias corridos do início do evento;

- 01 (um) Locutor profissional de renome nacional e que tenha experiências de trabalho em festas de grande expressão;

- 01 (um) Médico Veterinário responsável pelo evento, devidamente documentado e registrado na Secretaria da Agricultura, IMA, CRMV e demais órgãos competentes, conforme determinação da Lei Federal nº 10.519/2001, que possua vínculo com a empresa, seja por contrato de prestação de serviços ou outro meio legalmente admitido, devidamente registrado no CRMV, sendo responsável por atuar tecnicamente em todo o evento, inclusive como clínico veterinário, quando necessário, em período diurno e noturno, bem como responsabilizar-se pela emissão e acompanhamento das GTAs necessárias para realização do evento, incluindo certificado para emissão de GTA de egressos;

- 01 (uma) arena completa para rodeio, em conformidade com a Lei Federal nº 10.519/2002, composta por estrutura nova ou seminova, limpa e adequada para uso, contendo no mínimo 06 bretes de frente, 02 bretes de espera, 02 portões de entrada, 02 portões para cowboys, 06 portões de acesso ao público, 10 currais com capacidade mínima para 50 touros, 01 embarcador e 38 painéis de arena medindo aproximadamente 50 x 30 metros, devendo oferecer total segurança ao público e competidores. O solo da arena deverá ser integralmente coberto com areia. A contratada deverá fornecer adesivos para porteiras e testeira dos bretes, conforme artes da Comissão Organizadora, incluindo material reserva para até 02 (duas) substituições;

- 01 embarcador, 38 painéis de arena perfazendo 50 x 30 metros, que atenda ao estabelecido na Lei 10.159, de 17 de junho de 2002 e ofereça total segurança ao público;

- 01 (um) Coordenador técnico com vasta experiência na coordenação de rodeios, já comprovada



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

sua capacidade técnica em outros eventos de outras cidades.

Observações:

- Deverá ser apresentado foto da arena até 05 (cinco) dias após o certame para avaliação da comissão organizadora;

- Cenário da arena: A licitante vencedora deverá fornecer cenário de arena com equipe especializada composta de, no mínimo, 02 (dois) profissionais habilitados, para execução dos seguintes serviços: 04 (quatro) montagens específicas de abertura do rodeio), sendo 1 (uma) para cada dia de evento, proibida a repetição de montagem, com queima de fogos com ruído reduzido (sem estampido), em consonância com a Lei nº 17.389/2021, todos os dias, devendo conter, de forma variada, no mínimo os seguintes itens:

- 1) elevadores elétricos;
- 2) corredor de led;
- 3) máquinas de fumaça;
- 4) cortinas de leds;
- 5) painéis de cowboy;
- 6) túnel inflável;
- 7) fogos para destaques da noite com técnico para manuseio;
- 8) show piro musical Tião Carreiro com técnico para manuseio;

ITEM 02 - ILUMINAÇÃO

Iluminação para arena do rodeio, camarotes e arquibancadas de última geração, conforme abaixo descrito:

Equipamentos:

- 15 refletores de inox MAX BRUT;
 - 02 splitter com 04 saídas DMX;
 - maquinas de fumaça DMX FX- 1500 w X 230 v 2,5 litros;
 - movie SPOT 575;
 - canhão seguidor HMI 2500 w X 01 strobo DMX de 1500 w ;
 - multi braço star com 8 braços e 16 raios de cores diferentes 02 rack digital com 12 canais 4000W;
 - módulos dijuntor 12 canais MAIN POWER;
 - rack de potência para show de iluminação branca padrão DMX 01 mesa digital MASTER LIGHT II
- DMX para controle de equipamentos 12 postes com estrutura Box truss para instalação;
- 01 máquina de jogar papel de 2 kva;
 - 01 spacecanon (faixa de luz no céu) de 7000 w Cabeamento completo Mainpower ;
 - Cabo de AC 700 mts;
 - 20 refletores HQI coloridos

Iluminação de arquibancada e praça de alimentação:

Deverão ser instalados 20 refletores HQI 400W, sendo as cores definidos pelo poder público municipal, para a iluminação da arquibancada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

LASER

- Estrutura de alumínio para sua instalação;
- 01 conjunto de scanner (para desenhos, escritas e logo);
- 06 pontos de laser;
- 01 tochaine (para controle dos 6 pontos de laser);
- 01 notebook (para programação e controle do laser);
- Laser de 3 w de potência (estado sólido) equivalente a mesma potência de um laser refrigerado a água de 10 w.

ITEM 03 - CAMAROTE

- No mínimo 40 metros de comprimento por 10 metros de largura, mais 02 escada laterais de 2.40 m cada escada.
- Material usado na execução dos andaimes em tubos 48,30mm, espessura de 3,17mm, travamentos em X, Tubos 38,10mm, espessura de parede 2,65mm e tubo 25,40mm na espessura de 25 mm, material do piso em viga “U” de 70,00 mm x 30, 00 mm, espessura de 3,35mm, comprimento 2,50m, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, com resistência de 550 Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), medindo 2,50mts x 2,50mts com capacidade de 08 a 10, pessoas conforme costume de cada evento, todos eles coberto com pirâmides 5 mts x 5 mts com calhas dobradas na chapa 14, torres (pés) 300x300 confeccionadas c/ tubo redondo de 2” na chapa 16, treliçadas c/ tubo redondo de 1” na chapa 16, chapas de conexão ¼ em aço carbono galvanizado, caixa receptora de água 500x500x150 na chapa 3/16, bloco deslizante 500x500x700 c/ tubo redondo de 2” na chapa 16 ,sustentação da cobertura em tubo metalon 80x40 na chapa 14, e cobertura em lona “lonilocomotiva” e conforme especificações do fabricante é composta de uma rede de fios de nylon revestida com uma camada de PVC de ambos os lados, resistente a altas temperaturas e não propaga chamas. box truss totalmente galvanizadas, o mesmo iluminado com duas ou mais cores diferentes, túneis nas escadas de acesso;
- Fornecimento diário de 10 (dez) banheiros químicos portáteis padrão, sendo 02 (dois) adaptados para PCD, em conformidade com as especificações técnicas de higiene, estrutura e acessibilidade, incluindo higienização e manutenção dos sanitários duas vezes ao dia, reposição contínua de materiais de consumo (papel higiênico e produtos de limpeza), coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos com comprovação documental, utilização de produtos químicos biodegradáveis e cumprimento integral das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se integralmente por fiscalização, eventuais danos e irregularidades decorrentes da execução dos serviços.
- Deverá ser oferecido bebida no camarote e deverá ser discutida com a comissão organizadora, bem como a quantidade a ser calculada de acordo com as vendas.
- poderá ser comercializada a venda de camarotes para os dias do evento.



ITEM 04 - ARQUIBANCADA COBERTA

Com tamanho mínimo de 40 metros de comprimento por 10 metros de largura em Tubos “DIM” 2440, diâmetro 48,30mm, espessura parede 3,17mm, travamentos em X, Tubos “DIM” 2440, diâmetro 38,10mm, espessura parede 2,65mm, com corpo traseiro de 1,80m altura e corpo dianteiro 1,20m altura, tendo bancos de madeirite naval medindo 2,5 mts x 0,70mts e feitos com metalon 70,00 mm x 30,00 mm, espessura de 3,35 mm com resistência de 550 Kgf/m², toda estrutura metálica fabricada em aço carbono, conforme NBR 7007 (aço carbono para uso estrutural, que se empregam em estruturas metálicas) e NBR 8261 (perfil tubular de aço carbono, de seção circular, quadrada ou retangular para uso estrutural) e processo de soldagem elétrica; Estrutura geral formada por blocos independentes, intercalados um a um por travas e pinos de segurança, e tudo de acordo com a NBR 6402 e NBR 8681 (aço e segurança na estrutura), com cobertura, perfazendo um total de 40ts, com 10 degraus, com bom aspecto de pintura, toda ela com escadas com quebra degraus, parapeitos, corre mão, conforme normas de segurança exigidas pelos bombeiros.

- Fornecimento diário de 30 (trinta) banheiros químicos portáteis padrão, sendo 02 (dois) adaptados para PCD, em conformidade com as especificações técnicas de higiene, estrutura e acessibilidade, incluindo higienização e manutenção dos sanitários duas vezes ao dia, reposição contínua de materiais de consumo (papel higiênico e produtos de limpeza), coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos com comprovação documental, utilização de produtos químicos biodegradáveis e cumprimento integral das normas sanitárias, ambientais e de segurança aplicáveis, responsabilizando-se integralmente por fiscalização, eventuais danos e irregularidades decorrentes da execução dos serviços.

DEVERÃO SER APRESENTADOS TODOS OS DOCUMENTOS EXIGIDOS PELO CBMMG, tais como ART, memorial de cálculo descritivo dentre outros, engenheiro técnico responsável, toda ela fechada na parte traseira com lona em volta, tendo opção da lona na cor branca ou azul e branca, enfim tudo para proporcionar a segurança e o conforto para o público e uma ótima estética p/ o evento.

ITEM 05 - DECORAÇÃO DOS CAMAROTES; ARQUIBANCADA, ARENA, TELÕES E FILMAGENS

02 (dois) Painéis de LED, medindo no mínimo 3 x 4 m com transmissão ao vivo.

- A decoração da arena, arquibancada e camarotes deverá ser realizada em padrão de boa qualidade, sendo a arquibancada fechada com tecido de lycra a ser discutido com a administração;
- A queima de fogos na abertura do rodeio deverá ser por conta da contratada e discutido com a contratante.
- A queima de fogos deverá ter show pirotécnico, tipo piro musical, na sexta e no sábado. Deverá ter fogos em destaque e locutores e arena global na sexta e no sábado, nos demais dias apenas fogos destaques e locutores, estes deverão ser por conta da empresa contratada e discutida com a contratante.
- Estrutura de Box truss.

ITEM 06 - GERADORES

No mínimo 02 (dois) geradores trifásicos 250 Kva/180 Kva, motor cumins 60 hertz a diesel, 550 amperes por fase, blindado, silencioso e estabilizado, com o óleo diesel incluso, devendo ser o suficiente para o fornecimento de energia a todo evento, incluindo a praça de alimentação, funcionando no mínimo 12



horas por dia.

ITEM 07 - PALCO

- 01 (um) Palco medindo 12m x 08m, estrutura em alumínio, com fly, lonas do tipo kp1000, impermeável, antichama, semi concha;
- 02 (dois) camarins de 16 metros quadrados, montado em octanorm de 4.00 por 4.00 metros, torres de fly sendo 2 torres fly medindo 3,20 de frente 2.00 de fundo e 11 metros de altura, feita com material em tubo de aço com treliçamento e pau de carga para 2 ton.
- House mix medindo 4,40 metros de frente por 3,50 de profundidade com 2 pisos e grades de proteção lateral, sendo cada um acompanhado de 01 unidade de banheiro químico, que deverá ser higienizado diariamente por conta da contratada.

ITEM 08 - SONORIZAÇÃO

- Som para Show e Rodeio com P.A.: 70 (setenta) amplificadores de 3.000 e 1.200 watts; 48 (quarenta e oito) caixas de som tipo fly P.A.; 12 (doze) caixas de grave, Monitor: 01 (uma) mesa Soundcraft, 01 (um) console de mixagem Soundcraft e 01 (um) analisador de espectro, 01 (um) rack de efeitos contendo: 02 (dois) quadrigates, 08 (oito) compressores, 01 (um) equalizador, 01 (um) multi-efeito, 01 (um) processador de efeitos adicional, 01 (um) compressor DBX 120 e 01 (uma) unidade de alimentação (AC Power), 01 (um) rack output drive contendo: 08 (oito) equalizadores, 02 (dois) crossovers, 01 (um) analisador de espectro, 01 (um) sistema de comunicação, 02 (dois) amplificadores auxiliares, 01 (um) amplificador JCM 900, 01 (um) amplificador 8K 800/RB e 01 (um) sistema de teclado de 8 canais.
- Veiculação de patrocinadores
- Transmissão e Gravação do Evento; Cronômetro Incorporado ao telão; replay instantâneo; Sistema de Notas incorporado ao telão etc;
- **A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ AINDA APRESENTAR SONORIZAÇÃO CONFORME O RIDER DOS ARTISTAS.**

ITEM 09 - ILUMINAÇÃO

- Iluminação para o palco e show: 250 refletores par 64./ 2 canhões seguidores 5000. 1 console ranckstranger / 512 canais. / 90 canais dimmers 4 km./ 10 elipsoidal. / 10 intelabeam./ 1 comando l.c.d./ 1 mainpower 400 a./ 1 ac distribuidor./ 4 cabos ac power / 2 fogs machine f 100./ 4 mini brutts./ 1 mesa console 60 canais./ 40 locolight. / 40 acl./ 1 sistema intercom 6 pontos./ fiação (cabos) necessários./ gelatina todas as cores.
- **A EMPRESA CONTRATADA DEVERÁ AINDA APRESENTAR ILUMINAÇÃO CONFORME O RIDER DOS ARTISTAS.**

ITEM 10 - BARRAS E GRADES DE CONTENÇÃO

- 150 metros de gradil em estrutura em aço galvanizado, medindo 1.10 metros de altura em perfeito estado de uso e conservação para fechamento do palco;



- 450 metros de fechamento em chapas galvanizadas com ótimo aspecto de uso e conservação medindo 2.10m de altura para fechamento do local do evento.

ITEM 11 - PRAÇA DE ALIMENTAÇÃO

A Praça de Alimentação deverá conter no mínimo:

- 01 tenda tipo galpão em estrutura Q30 no tamanho 32 de comprimento por 16 metros de largura.
- 01 tenda 5x5 no mínimo para a praça de alimentação, com cobertura chapéu de bruxa, lona térmica nighthi-andiday (não inflamável) em condições perfeitas de uso e segurança.
- Locação de Tendas 02 tendas 10x10 no mínimo house mix, brack droop e sistema de transmissão, com cobertura chapéu de bruxa, lona térmica nighthi-andi-day (não inflamável) em condições perfeitas de uso e segurança.
- As tendas deverão estar em ótimo estado de conservação, ótima qualidade e de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos competentes.

ITEM 12 - SEGURANÇA, APOIO E BRIGADISTA

BRIGADISTA:

24 UN de brigadista para - 4 dias de evento. Sendo 06 UN por dia.

EQUIPE DE SEGURANÇA:

Contratação de no mínimo 80 (oitenta) profissionais divididos entre Apoio e Segurança, devidamente credenciados para execução de apoio logístico e segurança do evento nos quatro dias de realização, sendo a quantidade por dia a ser definido juntamente com a Administração Municipal.

Deverá ser especializado na área de segurança onde cada grupo deverá ter um responsável, devendo os mesmos apresentarem-se devidamente uniformizados nos horários determinados pelos Organizadores.

Os seguranças deverão estar divididos em grupos e com no mínimo 05 (cinco) detectores de metais.

Deverá ter experiência em eventos de grande porte, com certificação da Polícia Federal.

- O transporte e alimentação dos Brigadistas e da equipe de segurança é por conta da empresa contratada.

ITEM 13 - DIVULGAÇÃO DO EVENTO

- Toda divulgação do evento será por conta da contratada, através de redes sociais, cartazes, panfletos, anúncios em rádios, televisão, veículos de som (moto e carro), outdoor, etc, sendo que antes de divulgar qualquer arte, deverá ser passada para comissão organizadora e aprovação da Prefeitura de Paraisópolis.

- O layout da divulgação deverá ser apresentado à Prefeitura para análise e aprovação.

- Serviços de chamada em rádio de grade reconhecimento na região com no mínimo 200 chamadas.

- Serviços de carro de som, de no mínimo 30 horas.

- Deverá oferecer o black drop no portal de entrada, bem como testeira silple (so face) 14 metros, asa fly som 2m, asa fly led 4 m. Todas as lonas será executada pelo contratado, e as artes discutidas com a comissão;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

Filmagem:

- Sistema de captação profissional com câmeras digitais em alta definição (Full HD ou superior), com cobertura completa da arena e bretes;
- Central de produção com mesa de corte (switcher de vídeo) e no mínimo 03 (três) monitores para direção e monitoramento das imagens- Replay com superslow (usado para comentaristas levar ao público as informações necessárias)
- Sistema de replay instantâneo com recursos de slow motion e super slow motion para análise das montarias;
- Transmissão ao vivo por sistema de streaming profissional (broadcasting digital), com exibição em plataformas oficiais e redes sociais do evento
- Edição não linear em ambiente digital, com gravação e armazenamento em alta qualidade;
- Entrega à Comissão Organizadora do material bruto e editado para composição de acervo oficial do evento

ITEM 14 - PREMIAÇÃO

- Deverá ser disponibilizado 03 (Três) fivelas personalizadas do evento, devendo as medidas, logomarca, escritas e modelo serem previamente aprovadas pela Comissão Organizadora.
- A empresa licitante vencedora deverá disponibilizar premiação para a modalidade acima citada (rodeio em touro) no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), dividido entre os três primeiros colocados.**

ITEM 15 - APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS

As contratações e pagamento de Bandas/Artistas/ Djs que irão se apresentar nos dias 03, 04 e 05 de julho de 2026 serão de responsabilidade da licitante vencedora, sendo que a mesma deverá apresentar na sua proposta o nome das bandas/artistas que irão se apresentar na Festa do Peão de Paraisópolis, levando em consideração as opções abaixo sugeridas pela Administração Municipal:

15.1 - **SHOW ARTÍSTICO PARA SEXTA-FEIRA + DJ DE RENOME - 03 DE JULHO - ENTRADA GRATUITA**

Show artístico com banda, dupla ou cantor individual de reconhecimento REGIONAL, apresentando todos os estilos musicais, com produção e cenário e duração mínima de 1h40min (uma hora e quarenta minutos) de show, indicando a título comparativo:

- Danilo e Davi;
- Marcos Paulo e Marcelo
- Panda;
- Cleber e Kauan
- DJ Jiraya Uai
- DJ Kevin
- DJ Vintage Culture
- DJ Pedro Sampaio
- DJ GBR

15.2 - **SHOW ARTÍSTICO + DJ DE RENOME NACIONAL PARA SÁBADO - 04 DE JULHO - ENTRADA GRATUITA**

Show com cantor individual ou dupla sertaneja de reconhecimento NACIONAL, apresentação com no



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

mínimo 2h00 (duas horas) de duração, de estilo sertanejo, consagrado pela crítica nacional e pela opinião pública, indicando a título comparativo:

- Us Agroboy
- João Nalore e Texano
- Icaro e Gilmar
- Matheus e Kauan
- DJ Ari SL
- DJ Yex
- DJ Guga
- DJ Bárbara Labres

15.3 - SHOW ARTÍSTICO PARA DOMINGO - 05 DE JULHO - ENTRADA GRATUITA

Show com dupla de renome regional, apresentação com no mínimo 2h00 (duas horas) de duração, de estilo sertanejo, indicando a título comparativo:

- Felipe e Rodrigo
- Talis e Welinton
- Kaique e Felipe
- Talis e Tiago

É OBRIGATORIO CONSTAR O NOME DO ARTISTA NA PROPOSTA SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

A empresa vencedora deverá apresentar o contrato com os artistas indicados na proposta, na assinatura do contrato.

ITEM 16 – TRAVE BOX TRUSS

- A empresa licitante deverá fornecer de trave box truss em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com 3 metros de largura e 2,5 metros de altura. Mínimo de 11 metros de treliça;
- A lona para preenchimento do box truss deverá ser elaborada e impressa pela licitante, conforme aprovação da Comissão Organizadora;
- Deverá ser instalado refletores de LED na estrutura, de modo a iluminar a lona instalada. Com serviços de instalação da lona.

ITEM 17 - TESTEIRA DE PALCO

- A licitante vencedora deverá fornecer 01 testeira de palco em treliça de alumínio tipo Q30 ou Q50, com 25 metros de largura (15 metros de boca, 5 metros de lateral esquerda e 5 metros de lateral direita) e 14 metros de altura.
- As laterais compreendem molduras para painel de LED, caixas de som e banners de patrocinadores.
- Mínimo de 160 metros de treliça.
- Os banners para preenchimento da testeira deverão ser desenvolvidos e impressos pela licitante, após a aprovação da Comissão Organizadora.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS – MG

Praça Getúlio Vargas, 38 – Centro – Paraisópolis/MG – CEP 37.660-000

Tel.: 35 3651 1500 – E-mail: pmparaisopolis@gmail.com

ITEM 18 – ITENS DE SEGURANÇA

- Fornecimento de itens de segurança (extintores, luzes de emergência, placas de sinalização, faixas sinalizadoras etc.), para toda a área e estruturas do evento de acordo com a Instrução Técnica 12/2019 – Centros Esportivos e Exibição – Requisitos de Segurança e do Decreto Estadual nº 44.746/2008
-Deverá ainda ser contratado um profissional responsável pelo desenvolvimento de projeto com os devidos ART's, de modo a ser obtido o AVCB do evento, sendo de total responsabilidade da empresa, garantir a respectiva autorização do CORPO DE BOMBEIROS em prazo hábil para encaminhamento aos devidos órgãos visando a obtenção das licenças necessárias para realização do evento.

ITEM 19 – ESTACIONAMENTO

- O estacionamento para o público, será de responsabilidade da contratada, sendo esta responsável pela organização, segurança e gerenciamento do estacionamento
- A cobrança do valor do estacionamento não poderá exceder os **R\$50,00 por veículo**;

ITEM 20 – ESCOLHA DA RAINHA

O evento para escolha da rainha será de responsabilidade da empresa.
Assim como toda sua estrutura: sonorização, iluminação, locutor e uma banda de no mínimo 4 componentes no estilo country com ao menos 1:40h, com premiação para as vencedoras no valor de **R\$1.800,00** dividido para 1º, 2º e 3º lugares.
O local e a data do evento de escolha da Rainha serão definidos de comum acordo entre a Contratada e a Prefeitura Municipal.



2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 105 da Lei n.º 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).

3.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. A prestação de serviços deverá ser contratada com recursos financeiros constantes das seguintes dotações orçamentárias: **02.09.04.13.392.0015.2.069 33.90.39 Ficha 444**

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

5.2. Em caso de atraso de pagamento, motivado pela Administração Pública, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, tendo como base o Índice IPCA-E/IBGE do último trimestre.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. Não se aplica

7. CLÁUSULA SETIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O serviço deverá ser de 3 a 5 de julho de 2026 durante a Festa de Peão de Paraisópolis/MG.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Não obstante a contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o Município reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente por fiscais e representantes da Administração, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei 14.133/2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.



9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da prestadora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei no 14.133/21.

9.3. A fiscalização da contratação será exercida pela Secretaria Municipal de Juventude e Turismo no que compete a prestação de serviços (realização de evento), observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade dos serviços contratados, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato), a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da contratação, e de tudo dará ciência à Administração.

9.4. A Fiscalização dos Serviços Contratados será efetuada por servidor devidamente nomeado para o ato ou seu preposto também expressamente nomeado, que deverão dispor de amplo acesso às informações e serviços que julgarem necessários.

9.5. Ao fiscal compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução dos respectivos serviços, bem como dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem no curso de sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, ou problemas observados, conforme prevê o art. 117, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

9.6. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

9.7. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.8. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

10.1 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1.1. Todos os itens que compõem o serviço deverão ser montados, instalados e testados até o dia **02/07/2026**, para as devidas vistorias da Guarnição do Corpo de Bombeiros, a fim de averiguar as condições de segurança, de modo que toda estrutura esteja adequada às normas exigidas para a liberação do Alvará pelo Corpo de Bombeiros de Minas Gerais, sob pena de fechamento da estrutura que não estiver de acordo com as normas estabelecidas pelos órgãos de segurança (Corpo de Bombeiros, CREA, etc). A não aprovação da estrutura pelo corpo de bombeiros ou por demais órgãos fiscalizadores, implicará no fechamento e retirada imediata de toda estrutura, não cabendo a vencedora a restituição de valores antecipadamente pagos, uma vez que a responsabilidade pela aprovação da estrutura disponibilizada é da própria contratada.

10.1.2. Sinalização de emergência, luzes indicativas de rotas de fuga, bem como toda exigência que se fizer necessária pelo **CORPO DE BOMBEIROS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**.

10.1.3. Acessibilidade de acordo com Lei n.º 10.098, de 19 de dezembro de 2000 (Lei de Acessibilidade), para estabelecer a obrigatoriedade de disponibilização, em eventos públicos e privados, de banheiros químicos e espaços acessíveis a pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida.

10.1.4. Todos os materiais utilizados na montagem do evento, principalmente os componentes da estrutura e seus acessórios, deverão estar em conformidade com as regras da ABNT (Associação



Brasileira de Normas Técnicas).

10.1.5. Providenciar junto a órgãos competentes os registros, taxas, autorizações, alvarás e licenciamentos regulamentares e pertinentes aos serviços de que tratará o CONTRATO, obedecendo as normas do Corpo de Bombeiros de Minas Gerais;

10.1.6. Executar o objeto observando rigorosamente o cumprimento das responsabilidades, encargos, prazos e especificações técnicas e em conformidade com as condições do edital e seus anexos, do contrato e das demais cominações legais.

10.1.7. Substituir ou reparar o objeto contratado que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidades com as especificações deste termo e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade, assim que solicitado.

10.1.8. Cientificar, por escrito, dentro do prazo de 24 horas a fiscalização da CONTRATANTE quaisquer ocorrência anormal verificada na execução dos fornecimentos, independentemente da comunicação verbal, sob pena de multa.

10.1.9. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem as indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.1.10. Todos os profissionais envolvidos na organização e realização do evento e na montagem e desmontagem das estruturas serão disponibilizados pela empresa vencedora, a qual será responsável pelo acompanhamento e fiscalização de seus atos e encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

10.1.11. Designar ao menos uma pessoa detentora de conhecimentos técnicos capacitado, para manusear o todos os equipamentos e dirimir eventuais questões de ordem técnica. O Profissional deverá estar devidamente uniformizado e identificado por crachá com foto e com EPI em conformidade com a norma NR-18.

10.1.12. Responsabilizar-se pelo controle, planejamento de estoque e transporte próprios dos equipamentos e materiais fornecidos, independentemente de disponibilidade no mercado, de modo a cumprir os prazos.

10.1.13. Apresentar o laudo de inflamabilidade das tendas, apresentar ART de todas as estruturas (tendas, palcos, arquibancadas, sonorização, iluminação, geradores e artefatos pirotécnicos) e apresentar a carteirinha do Blaster e memorial descritivo do show pirotécnico, IMPRETERIVELMENTE ATÉ O DIA 2 DE JULHO DE 2026, obedecendo as normas do Copo de Bombeiros de Minas Gerais, no Setor de Licitações, situada a Praça do Centenário, n.º 103, Centro.

10.1.14. Realizar manutenção dos equipamentos locados, compreendendo a manutenção os serviços indispensáveis ao perfeito funcionamento dos mesmos, não gerando quaisquer ônus para a contratante;

10.1.15. Levar, imediatamente, ao conhecimento ao contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto, para adoção das medidas cabíveis;

10.1.16. Substituir imediatamente os equipamentos em caso de acidente, furto, roubo, incêndio, ou outros problemas que impossibilitem a utilização dos mesmos

10.1.17. O valor da prestação de serviço deverá contemplar todos os custos referentes a transporte, instalação, desinstalação, acessórios, combustível, refeições, diárias, montadores, técnicos, hospedagem, materiais, ferramentas, equipamentos auxiliares, impostos, tributos, seguros, taxas, incidências fiscais, contribuições de quaisquer natureza ou espécie, encargos sociais, trabalhistas, previdenciárias, salários, e quaisquer outros encargos necessários para a perfeita execução do objeto;

10.1.18. Deverá dispor de todo equipamento, ferramentas, mão de obra especializada, materiais necessários, adequados e em quantidades suficiente para a perfeita execução dos serviços do objeto



deste instrumento.

10.1.19. Fornecer os serviços de boa qualidade, nas quantidades solicitadas, dentro dos padrões estabelecidos, vindo a responder por danos eventuais que comprovadamente vier a causar, caso realiza o serviço de má qualidade. Tudo será acompanhado e vistoriado pelo representante/ fiscal do Município;

10.1.20. Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições para fiscais cujo fato imponible esteja relacionado ao cumprimento do objeto deste projeto;

10.1.21. Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou Comissos que venha praticar em função da executora do objeto, cabendo as respectivas indenizações em face desses e em favor do Município de Paraisópolis e de terceiros, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos;

10.1.22. Arcar com todas as despesas decorrentes do objeto deste termo de referência, inclusive materiais, Mão de obra, locomoção, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, e outras decorrentes da execução do objeto licitado, sem qualquer relação de solidariedade ou subsidiariedade com o Município.

10.1.23. Manter durante o período de execução do objeto licitado, as condições de regularidade solicitadas quando da fase de habilitação.

10.1.24. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Município na entrega dos serviços.

10.1.25. Realizar as atividades dentro dos procedimentos e prazos estipulados;

10.1.26. Emitir relatórios contendo a quantidade do serviço prestado juntamente com a nota fiscal.

10.1.27. São de exclusiva conta e responsabilidade da contratada, além das previstas em lei e nas normas aplicáveis, as obrigações que se seguem.

10.1.28. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos materiais necessários para manutenção preventiva e ou revisão nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos; quando for o caso ou no que for aplicável, fizer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da contratante;

10.1.29. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da contratante;

10.1.30. O serviço solicitado deverá ser realizado no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido;

10.1.31. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos equipamentos reservando à contratada o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados;

10.1.32. Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.33. O não cumprimento dos itens supracitados sujeitarão ao vencedor a uma multa de 20% do valor total.

10.34. Utilizar somente a área delimitada para a atividade, conforme apenso I Termo de Referência;

10.1.35. Responsabilizar-se pelo recolhimento e devida destinação do lixo produzido de TODA ÁREA do evento incluindo a limpeza da areia da arena, garantindo assim a limpeza durante todo o evento.

10.1.36. Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do Evento, representada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/ Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso não atenda o mínimo de padrão esperado para esses casos.

10.1.37. Providenciar a ligação provisória de energia elétrica junto à CEMIG, caso necessitem de carga superior à fornecida no local pela Prefeitura, e responsabilizar pelas ligações de energia em cada espaço e o fornecimento de todo material necessário e providenciar a ligação hidráulica provisória de junto ao SAAE e responsabilizar pelas ligações em cada espaço e o fornecimento de todo material



necessário

10.1.38. Observar e fazer cumprir todos os regramentos legais atinentes à segurança e outros cabíveis à espécie;

10.1.39. Responsabilizar-se pelos casos não previstos e situações que demandem providências imediatas, assim como o pagamento de eventual prejuízo causado ao Município e/ou a terceiros;

10.1.40. Cumprir integralmente as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e assumir integral e exclusivamente toda a responsabilidade no que diz respeito às obrigações fiscais, trabalhistas, previdenciárias e todos os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto deste instrumento;

10.1.41. Assumir integral responsabilidade pelos danos que causar ao MUNICÍPIO ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução do objeto do presente Edital, isentando o MUNICÍPIO de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

10.1.42. Todos os interessados possuem total ciência de que toda a Organização do evento, representada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis / Departamento Municipal de Educação, terá total liberdade de solicitar a retirada do material instalado caso não atenda o mínimo de padrão esperado para esses casos.

10.1.43. Apresentar no ato da assinatura do contrato entre a contratante e contratada, os contratos assinados com os profissionais Equipe Salva-vidas, Boiadas, Juízes, Locutores, Comentarista, Laçador salva vidas, porteiro e competidores que irão prestar serviços no evento.

10.1.44. Apresentar apólice de seguro para cobertura de todo evento, incluindo público e colaboradores no ato da assinatura do contrato

10.1.45. Ao término do evento, ou seja, a partir do dia 14 de julho, a Contratada terá o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para desmontar e retirar toda a estrutura do local do evento, bem como a retirada de todo lixo inclusive aos redores do evento. O espaço deverá ser entregue pela Contratada nas mesmas situações de limpeza e organização no qual iniciou as montagens.

10.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.2.1. Observar e fazer cumprir fielmente o que estabelece este Termo de Referência, em particular no que se refere às especificações do objeto e sanções administrativas.

10.2.2. Garantir, quando necessário, o acesso dos responsáveis da Vencedora às dependências das unidades, para efeitos de prestação dos serviços.

10.2.3. Prestar as informações e esclarecimentos relativos a montagem da Praça de Alimentação, que venham a ser solicitados pelo preposto designado pela Vencedora.

10.2.4. Acompanhar a execução do objeto por meio de servidores especialmente designados para atuar como Fiscais do Contrato e realizar a gestão contratual através do servidor designado como Gestor do Contrato, que aplicará as sanções administrativas quando cabíveis, assegurando à Vencedora a ampla defesa e o contraditório.

10.2.5. Dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços por intermédio do Gestor do Contrato, que de tudo dará ciência à Administração.

10.2.6. A administração pública não será responsável por quaisquer compromissos ou obrigações assumidas pela contratada com terceiros, ainda que vinculados ou decorrentes do uso do espaço público objeto deste termo. da mesma forma, não será responsável, a qualquer título que seja, por quaisquer danos ou indenizações a terceiros, em decorrência de ato da vencedora ou de seus empregados, subordinados, prepostos ou contratantes.

10.2.7. Comunicar a vencedora toda e quaisquer ocorrências relacionadas ao objeto entregue/executado;



- 10.2.8.** Promover o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento/prestação dos serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio as falhas e solicitando as medidas corretivas;
- 10.2.9.** Rejeitar, no todo ou em parte, o objeto entregue pela vencedora fora das especificações do contrato;
- 10.2.10.** Observar para que durante a vigência do Contrato sejam cumpridas as obrigações assumidas pela Vencedora, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.11.** Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;
- 10.2.12.** Prestar à vencedora informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 10.2.13.** Demais condições constantes do edital de licitação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 11.1.** Comete infração administrativa nos termos da lei vigente, a CONTRATADA que:
- 11.2.** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 11.3.** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.4.** Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 11.5.** Comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- 11.6.** Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
- 11.7.** Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;
- 11.8.** Multa de 0,1% (um décimo por cento) até 0,2% (dois décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos produtos;
- 11.9.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com órgãos e entidades da União pelo prazo de 5(cinco) anos;
- 11.10.** A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa constante deste Termo de Referência.
- 11.11.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
- 11.12.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-a em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na lei vigente;
- 11.12.1.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– EXTINÇÃO.

- 12.1.** O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:
- 12.1.1.** Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da



Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.



17. CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Paraisópolis/MG para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei n.º 14.133/2021.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de inteiro teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, segue assinado pelos contraentes.

....., DE..... DE 2026.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

(1) NOME: _____ CPF Nº _____

(2) NOME: _____ CPF Nº _____



ANEXO X

DECLARAÇÃO DE INDICAÇÃO DE PREPOSTO

A [nome da empresa], com sede na rua [endereço da empresa], inscrita no CNPJ sob o nº. [cnpj da empresa], [telefone da empresa], [e-mail da empresa], neste ato representada por [nome do representante legal], no exercício da função de [cargo do representante], vem, por meio desta, declarar que indica como preposto para representar a empresa contratada na execução do contrato [numero do contrato] celebrado com a prefeitura municipal de Paraisópolis, o Sr(a) [nome do preposto], portador do CPF [cpf do preposto], e-mail [e-mail do preposto], telefone [telefone do preposto].

poderes do preposto:

o Sr(a) [nome do preposto], está autorizado a representar a empresa contratada em todas as questões relacionadas à execução do contrato.

[Local], [data].

[nome do representante legal] [nome da empresa]

[nome do preposto] [CPF do preposto]



ANEXO XI

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 106/2026

(razão _____ social)

CNPJ _____ nº

sediada _____

(endereço completo)

DECLARA, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade **Pregão Eletrônico n.º 017/2026**, instaurada pela prefeitura municipal de Paraisópolis, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da administração municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente. data ____

Local _____

Nome do declarante _____

RG _____

CPF _____

Obs. esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.